

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.404, de
13 de ABRIL de 1992

Reconhece como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESCOLAR GUARATINGUETÁ PRIMAVERA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

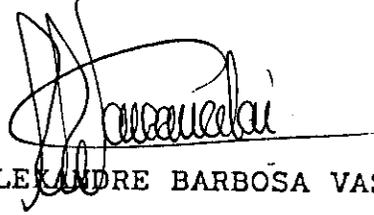
Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESCOLAR GUARATINGUETÁ PRIMAVERA, entidade civil, sem fins lucrativos, com objetivos educacionais e culturais, sendo suas rendas empregadas no país, observando os propósitos estabelecidos de manter um estabelecimento escolar e pré escolar com a finalidade de incrementar o intercâmbio cultural entre Brasil e a República Federal da Alemanha, bem como desenvolver outras atividades correlatas a tal destinação, integrando e fazendo-se integrar a comunidade alemã aqui existente e a comunidade brasileira e, em especial a comunidade guaratinguetaense.

Parágrafo Único - O estatuto da entidade, devidamente registrado, fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de abril de 1992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
Prefeito


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 38/92,
de autoria do Vereador Wagner José Oliva.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIV.